

REGULARIZAÇÃO E CADASTRO

**dos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa e
da Criança e do Adolescente.**

O QUE É UM FUNDO?

Fundo especial

A Lei nº 4.320/1964 define fundo especial como:

produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços.

Na prática

O Fundo é um **instrumento financeiro** destinado a apoiar ações relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Importante:

Fundo não é o mesmo que Conselho.

MARCO LEGAL DOS FUNDOS

Principais referências

**Lei nº
4.320/1964**

Fundos
especiais e
normas de
direito
financeiro.

**Lei nº
12.213/2010**

Institui o Fundo
Nacional do
Idoso e
disciplina a
possibilidade
de destinação
de recursos aos
Fundos.

**Lei nº
13.019/2014**

O Marco
Regulatório das
Organizações
da Sociedade
Civil (MROSC)

**Decreto nº
9.569/2018**

Regulamenta o
Fundo Nacional
do Idoso. O Art.
5º define o uso
dos fundos.

**Lei nº
13.797/2019**

Altera regras
relativas à
destinação do
Imposto de
Renda.

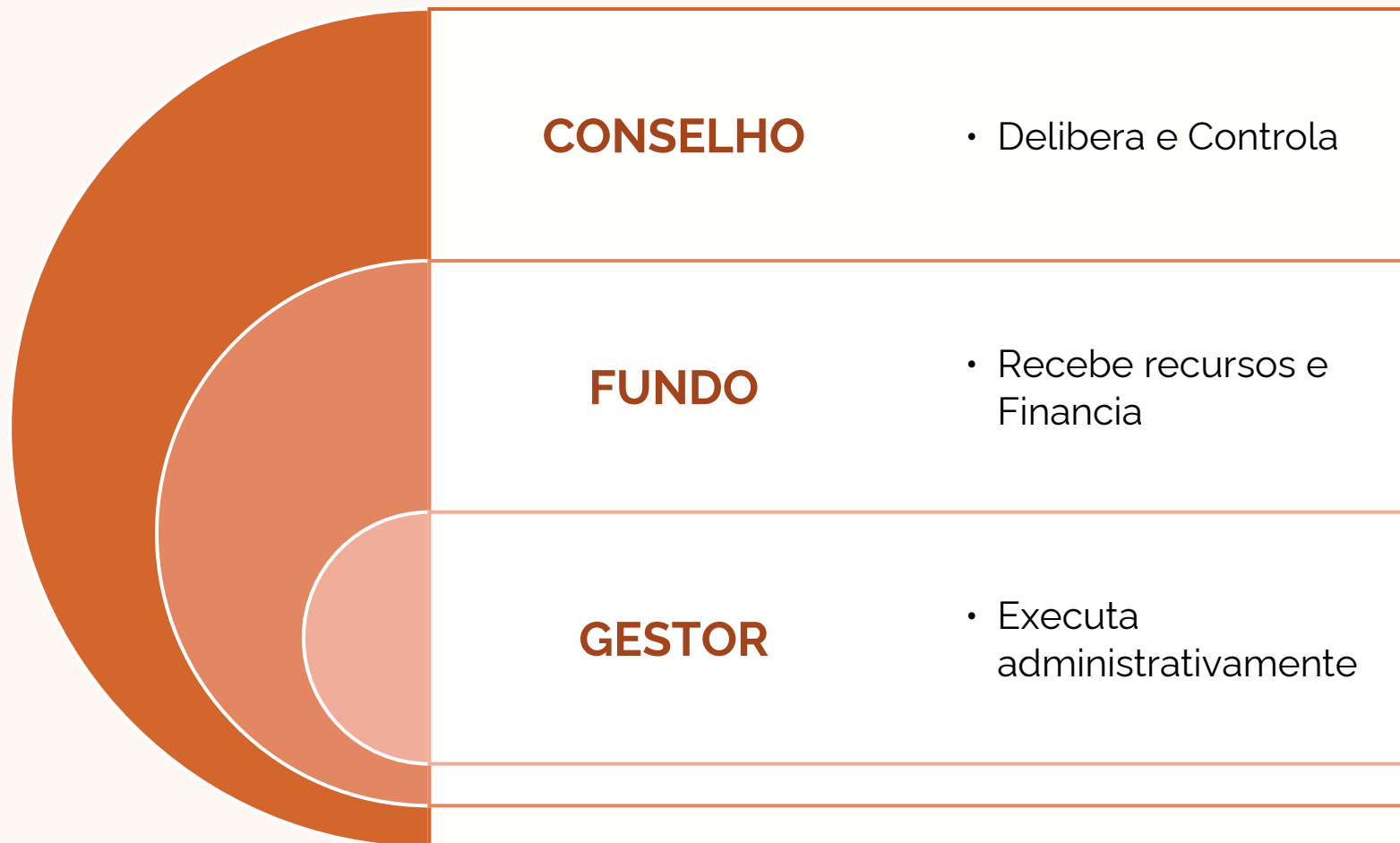
**Portaria nº
390/2023**

Cadastramento
dos Fundos
para fins de
regularização
na Receita
Federal.

Atenção:

Cada Estado e Município deve observar sua própria legislação de criação e regulamentação do Conselho e do Fundo.

CONSELHO X FUNDO X GESTOR



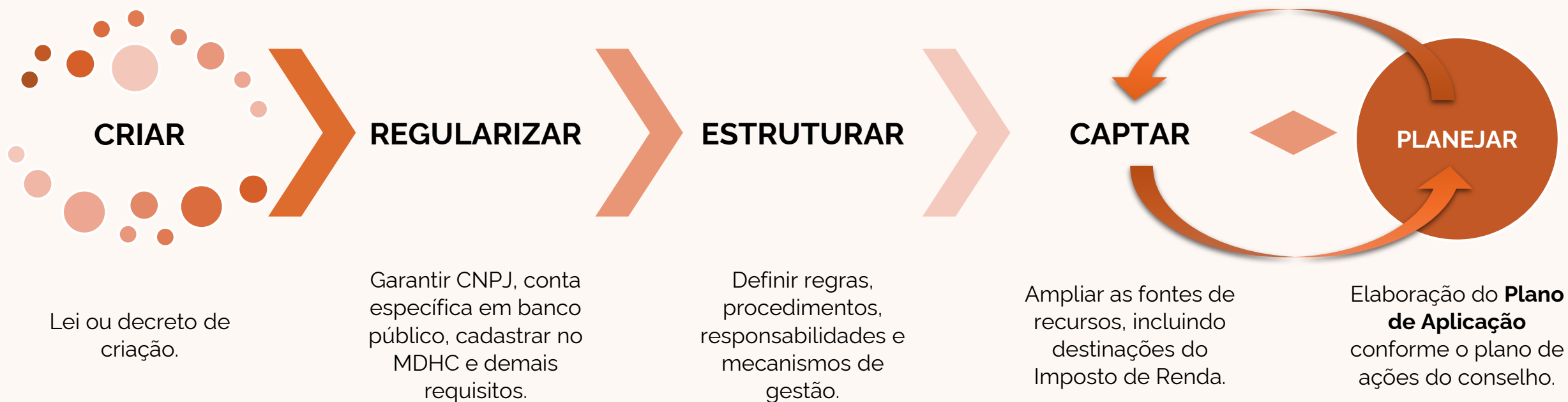
Atenção:

O Conselho não é dono do dinheiro.

O Fundo não executa políticas.

O gestor não substitui a função deliberativa do Conselho.

COMO EFETIVAR O FUNDO?



Atenção:

Os recursos dos Fundos só podem ser utilizados após a deliberação dos Conselhos.

DE ONDE VÊM OS RECURSOS?

Os Fundos podem receber recursos provenientes de diferentes fontes, conforme a legislação aplicável:

- dotações orçamentárias;
- transferências;
- doações;
- destinações do Imposto de Renda (Pessoa Física e Pessoa Jurídica);
- recursos provenientes de multas;
- outras receitas previstas em lei.

Atenção:

A existência do Fundo não significa, automaticamente, existência de recursos.

DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Lei nº 12.213/2010 | Lei nº 13.797/2019

PESSOA FÍSICA

- **Até 6%** – limite global aplicável.
- **Até 3%** - diretamente na declaração.

PESSOA JURÍDICA

- **Até 1%** - observadas as regras legais.

Importante:

A destinação não representa um imposto adicional para o contribuinte.

COMO RECEBER AS DESTINAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA

Portaria nº 390/2023

Cadastrar no MDHC no link: cadastrfdi.mdh.gov.br.

PRAZO

- Março à **15 de Outubro** de cada ano.

REQUISITOS

- Conselho ativo;
- Fundo estabelecido (Lei ou Decreto);
- **CNPJ**:
 - Precisa constar no nome - Fundo e Pessoa Idosa ou Idoso;
 - Natureza jurídica - Estadual/Distrital 132-5 ou Municipal 133-3.
- Conta em **banco público** (Vinculado ao CNPJ do Fundo);

Dúvidas comuns:

1. Os dados cadastrados são enviados à Receita Federal do Brasil (RFB) após o fim do prazo até o dia 31 de outubro.
2. Somente no ano posterior ao cadastro, a RFB emite nota com os fundos habilitados e não habilitados.
3. Após habilitado na RFB, o fundo só deve se recadastrar se houver mudança no CNPJ ou na conta bancária.
4. Os fundos não habilitados devem se recadastrar após a correção das pendências.

132-5: Fundo Público da Administração Direta Estadual ou do Distrito Federal

133-3: Fundo Público da Administração Direta Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2023
NOME EMPRESARIAL FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FMPI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal		
LOGRADOURO R ANTONIO DA COSTA	NUMERO 90	COMPLEMENTO *****
CEP 73.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO UF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

NOME EMPRESARIAL

Precisar constar o nome Fundo e Pessoa Idosa/Idoso no CNPJ

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA

132-5: Fundo Público da Administração Direta Estadual ou do Distrito Federal

133-3: Fundo Público da Administração Direta Municipal

SITUAÇÃO CADASTRAL

Precisa estar **Ativa**

O FORMULÁRIO DE CADASTRO

1. Dados Institucionais do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa:

INFORMAÇÃO
PRINCIPAL (RFB)

- Estado;
- Município;
- Nome do Conselho;
- Lei de criação do Conselho;
- Telefone;
- E-mail;
- Endereço;
- CEP;
- Secretaria ou órgão de vinculação.

Formulário de Cadastro do Fundo da Pessoa Idosa 2026

* Preenchimento Obrigatório

Sistema Fundo da Pessoa Idosa

Descrição

Os Fundos Públicos são mecanismos de descentralização do orçamento das entidades públicas que visam deixar explícita na peça orçamentária a destinação específica de recursos públicos para um determinado fim. Nesse sentido, os fundos se constituem em instrumentos fundamentais para viabilizar a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo os diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Para maiores informações, acesse: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cadastramento-de-fundos>

Dados Institucionais do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa

1) Estado: *

- ☐ Acre
- ☐ Alagoas
- ☐ Amapá
- ☐ Amazonas
- ☐ Bahia
- ☐ Ceará
- ☐ Distrito Federal
- ☐ Espírito Santo
- ☐ Goiás
- ☐ Maranhão
- ☐ Mato Grosso
- ☐ Mato Grosso do Sul
- ☐ Minas Gerais
- ☐ Pará
- ☐ Paraíba
- ☐ Paraná
- ☐ Pernambuco
- ☐ Piauí
- ☐ Rio de Janeiro
- ☐ Rio Grande do Norte
- ☐ Rio Grande do Sul
- ☐ Rondônia
- ☐ Roraima
- ☐ Santa Catarina
- ☐ São Paulo
- ☐ Sergipe
- ☐ Tocantins

2) Município: *

3) Nome do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa do Município: *

4) Número e ano da lei estadual, distrital ou municipal que cria o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa: *

Lei nº 1.234 de 10 de 2010

5) Telefone (Conselho): *

6) E-mail (Conselho): *

7) Endereço: *

8) CEP: *

9) Secretaria ou órgão de vinculação: *

O FORMULÁRIO DE CADASTRO

Dados do Fundo da Pessoa Idosa

- Tipo de Fundo (**Natureza Jurídica** - Estadual/Distrital 132-5 ou Municipal 133-3);
- Lei de criação do Fundo;
- CNPJ do Fundo;
- Comprovante de inscrição de CNPJ (**PDF**);
- Banco da conta do Fundo (**Banco público**);
- Agência (**máximo 4 algarismos**, sem hífen, ponto e sem o Dígito Verificador (DV));
- Dígito verificador da agência (**colocar um traço "-" caso não tenha dígito**);
- Número da Conta (**máximo 19 (dezenove) algarismos**, sem código de operação, hífen, ponto e sem o Dígito Verificador (DV));
- Dígito verificador da conta (**imprescindível**);
- Tipo de conta (**Corrente, Poupança ou Pagamento**);
- Comprovante da conta do Fundo (**PDF**).

INFORMAÇÃO
PRINCIPAL (RFB)

O FORMULÁRIO DE CADASTRO

Dados Pessoais do(a) Respondente (Para verificar informação)

➤ **Nome, E-mail e Telefone** de quem realizou o cadastro;

Importante:

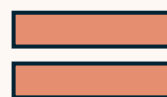
1. Esses dados de contato devem estar corretos, pois, caso sejam identificadas irregularidades, entraremos em contato solicitando a correção do cadastro.
2. Caso o cadastro não seja corrigido dentro do prazo (até 15 de outubro), os dados só poderão ser corrigidos no ano seguinte.

PRINCIPAIS PROBLEMAS

- Marcação da opção do Estado errado.
- Nome do município errado:
 - Erros de digitação;
 - Acréscimo de "do Nome do Estado" ao final do nome (Exemplo: Nome do Município = Vila Boa, como é preenchido = "Vila Boa de Goiás").
- Número da conta e/ou da agência errado.
- CNPJ não é do Fundo.
- Conta bancária não é do Fundo.
- Conta inativa (Depois de 6 meses sem movimentação a conta bancária fica inativa. Se no momento do repasse estiver inativa o recurso fica retido, necessitando realizar novo cadastro para regularização).

PIX

Para diminuir os problemas com os repasses, a Receita Federal do Brasil está em fase de implementação da **chave PIX CNPJ** para a efetivação dos repasses de valores destinados aos fundos por meio do PGD/DIRPF.



CNPJ
do Fundo

Importante:

Criação da chave Pix no CNPJ do Fundo.

MUITO OBRIGADA!



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CONTATOS

GERAL

- ❑ E-mail: cndpi@mdh.gov.br
- ❑ Telefone: (61) 2027-3014

FUNDO

- ❑ E-mail: cadastrofmi@mdh.gov.br
- ❑ Telefone: (61) 2027-3899